L E I Nº 1074/95

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber ~~que a~~ Câmara aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o terreno urbano de propriedade deste Município, situado a rua Júlia Aragão nº 237, centro, nesta cidade, a Câmara de Dirigentes Logistas de Santa Cruz do Capibaribe-PE, instituição sem fins lucrativos, com sede na Avenida Padre Zuzinha nº 274, 2º andar, Edifício D. Arlinda, Centro, CGC nº 35.667.583/0001-93, com assento no Registro Integral de Títulos e Documentos desta Comarca às fls. 50 verso, Livro "B" 06, número de ordem 740, de 20 de junho de 1993.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo mede 525 metros quadrados, sendo 17,50 metros e cinquenta centímetros de frente por 30 de fundo, confrontando-se com o leito da rua Júlia Aragão, ao lado direito com o imóvel pertencente a Severino Monteiro da Paixão; lado esquerdo com o imóvel pertencente a Irason Pereira de Barros; fundos com o imóvel de propriedade de Gildo Flávio de Barros.

Art. 2º - O donatário tem o prazo improrrogável de 04 (quatro) anos a contar da data da assinatura da escritura pública de doação, para o referido imóvel construir e concluir.

Parágrafo Único - A falta de cumprimento do prazo previsto neste artigo implicará na reversão automática do referido imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de quaisquer indenização por serviços nele executados, ou material aplicado, não sendo permitida ainda, outra destinação que não seja a prevista na presente Lei.

continua...

continuação Lei nº 1074/95

Art. 3º - As despesas com a documentação necessária ao processo da doação ficarão a cargo da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1995.

Edson de Souza Vieira
Presidente

Fernando Costa do Nascimento
1º Secretário

Francisco Ricardo Barbosa Filho
2º Secretário